

2, como gestor e a servidora Rayssa Ba...  
fiscal do Contrato para prestação de s...  
Empresa **ENGENHO DE IDEIAS COMU**  
07.895.771/0001-33 - CONTRATO nº 024/2

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a parti...  
ficando revogadas disposições contrárias.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Eduardo Pugnali Marcos  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação

55970/2023

## Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

### AVISO DE RESULTADO

**EDITAL DE CONCURSO Nº 006/2022 – ARTES VISUAIS – PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA – PROFICE 4ª EDIÇÃO.** O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de concurso – PROFICE, inscrição de projetos culturais modalidade Incentivo Fiscal, que está disponível para consulta no site da SEEC à lista completa, contendo o deferimento e o indeferimento dos recursos enviados à fase de habilitação do Profice – ARTES VISUAIS. Para consulta acesse [www.cultura.pr.gov.br](http://www.cultura.pr.gov.br). Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail [profice@seec.pr.gov.br](mailto:profice@seec.pr.gov.br) ou através do telefone (41) 3321-4706 – Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura

56301/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

### AVISO DE RESULTADO

**EDITAL DE CONCURSO Nº 007/2022 – PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL – PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA – PROFICE 4ª EDIÇÃO.** O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de concurso – PROFICE, inscrição de projetos culturais modalidade Incentivo Fiscal, que está disponível para consulta no site da SEEC à lista completa, contendo o deferimento e o indeferimento dos recursos enviados à fase de habilitação do Profice – PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL. Para consulta acesse [www.cultura.pr.gov.br](http://www.cultura.pr.gov.br). Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail [profice@seec.pr.gov.br](mailto:profice@seec.pr.gov.br) ou através do telefone (41) 3321-4706 – Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura

56298/2023

## Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

### DELIBERAÇÃO Nº 036/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ, reunido extraordinariamente no dia 26 de maio de 2023, no uso de suas atribuições regimentais;

#### DELIBERA

**Art. 1º** Pela aprovação do aporte de recursos financeiros no montante de R\$ 1.428.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil reais), do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS/PR, para formalização de termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitiba.

**Parágrafo único.** O Termo de Colaboração destina-se à continuidade de oferta de acolhimento institucional para 34 (trinta e quatro) pessoas acolhidas pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal per capita é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
396864723**

Documento emitido em 01/06/2023 11:48:31.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11429 | 30/05/2023 | PÁG. 47

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

em vigor a partir desta data.

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Renata Mareziuzek dos Santos  
Vice-Presidente CEAS/PR

56217/2023

L DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
SCENTE – CEDCA/PR

O Nº 18/2023 – CEDCA/PR

#### CONSIDERANDO:

O disposto no artigo 88, II do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90), Lei n.º 9.579/91 e Regimento Interno do CEDCA/PR;

Que o mandato dos conselheiros da sociedade civil é de dois anos, devendo o Conselho iniciar o processo eleitoral para substituição de seus representantes;

Que a estrutura administrativa que dará apoio para a realização das eleições ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, reunido extraordinariamente no dia 26 de maio de 2023;

#### DELIBERA

**Art. 1º** Pela convocação do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil de âmbito estadual, para compor o CEDCA/PR no biênio 2023/2025.

**Art. 2º** Poderão participar do processo eleitoral todas as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos critérios estabelecidos no Regulamento das eleições, aprovado como parte integrante dessa deliberação.

**Art. 3º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponível no site do CEDCA/PR <http://www.cedca.prregional.gov.br/>.  
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 26 de maio de 2023.

Adriano Roberto dos Santos  
Presidente do CEDCA/PR

DELIBERAÇÃO Nº 18 /2023 – CEDCA/PR

REGULAMENTO PARA AS ELEIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO  
CEDCA/PR – BIÊNIO 2023/2025

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art.1º** O presente regulamento destina-se à organização do processo de eleição das doze organizações da sociedade civil que comporão o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR para o biênio de 2023/2025, por meio de seus representantes titulares e suplentes.

**Art. 2º** Para fins de aplicação deste Regulamento fica estabelecido que:  
I. Entendem-se como organizações de âmbito estadual, as organizações da sociedade civil de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente que possuam sede e atuação dentro do território do Estado do Paraná;

II. Poderão votar e ser votadas as Organizações da Sociedade Civil diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento de crianças e adolescentes, legalmente constituídas e em regular funcionamento há, pelo menos, (01) um ano; III. Considerando as normativas que tratam de reeleição nos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, será permitida a candidatura de organizações para concorrerem à recondução.

**Art.3º** O ato de homologação das organizações da sociedade civil habilitadas a participarem do processo eleitoral, bem como o ato de homologação do resultado final da eleição serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**Art.4º** Considerando o que dispõe as normas da participação social nos conselhos de direitos em nível estadual, a escolha das entidades dar-se-á a mediante os seguintes critérios:

I. Garantia da diversidade e pluralidade nas representações das diversas regiões do Estado do Paraná;

II. Divisão das regiões geográficas do Estado do Paraná, de acordo com a Lei nº15.825/2008, conforme anexo I;

III. O número absoluto de crianças e adolescentes vivendo no Estado do Paraná, conforme projeção atualizada do ano de 2023 do IPARDES, e a sua distribuição nas regiões geográficas;

IV Utilização da junção das mesorregiões visando à garantia da proporcionalidade de distribuição de vagas de acordo com o critério populacional de crianças e adolescentes;

§ 1º Para validação foi estabelecido o quociente médio de 8,33% de distribuição da população de crianças e adolescentes dos municípios à proporção da quantidade de cadeiras de representação, conforme quadro abaixo: